



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 130,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».</p>	<b>ASSINATURA</b>	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano	
	As três séries	Kz: 463 125.00
	A 1.ª série	Kz: 273 700.00
	A 2.ª série	Kz: 142 870.00
A 3.ª série	Kz: 111 160.00	

### SUMÁRIO

#### Presidente da República

##### Decreto Presidencial n.º 44/13:

Nomeia Judite Amando Pereira para o cargo de Vice-Governadora da Província de Luanda para o Sector Económico, Adriano Mendes de Carvalho para o cargo de Vice-Governador da Província de Luanda para o Sector Político e Social e António Gomes Godinho de Resende para o cargo de Vice-Governador da Província de Luanda para o Sector de Serviços Técnicos e Infra-Estruturas.

#### Ministérios das Finanças e do Ambiente

##### Decreto Executivo Conjunto n.º 140/13:

Aprova a base de cálculo das taxas ambientais aplicáveis aos projectos da indústria petrolífera.

#### Ministério das Finanças

##### Despacho n.º 1138/13:

Autoriza a constituição da Sociedade Seguradora «Bonws Seguros e Resseguros, S. A.», a qual deve processar-se até ao Registo Especial no Instituto de Supervisão de Seguros, para iniciar a sua actividade.

#### Ministério da Agricultura

##### Despacho n.º 1139 /13:

Cessa a comissão de serviço que João Pompilho Manuel vinha exercendo no cargo de Representante do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria Pesqueira e Aquicultura na Província do Kwanza-Sul.

##### Despacho n.º 1140/13:

Cessa a comissão de serviço que Antónia Ferreira Ramos Ombandza vinha exercendo no cargo de Chefe de Secção de Execução Financeira do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria Pesqueira e Aquicultura.

##### Despacho n.º 1141/13:

Cessa a comissão de serviço que Cândido João Francisco vinha exercendo no cargo de Chefe de Divisão da Fauna da Brigada Provincial do Instituto de Desenvolvimento Florestal do Kwanza-Norte.

##### Despacho n.º 1142/13:

Cessa a comissão de serviço que Gaspar António Neto vinha exercendo no cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos da Brigada Provincial do Instituto de Desenvolvimento Florestal do Kwanza-Norte.

##### Despacho n.º 1143/13:

Cessa a comissão de serviço que Domingos Manuel João vinha exercendo no cargo de Chefe de Secção de Fiscalização da Brigada Provincial do Instituto de Desenvolvimento Florestal no Município do Seles.

##### Despacho n.º 1144/13:

Cessa a comissão de serviço que Adriano António Pimentel Henriques vinha exercendo no cargo de Chefe da Brigada Provincial do Instituto de Desenvolvimento Florestal do Bengo.

##### Despacho n.º 1145/13:

Promove Casimiro Bernardo Sobral à categoria de Assistente de Investigação.

##### Despacho n.º 1146/13:

Promove Sónia Cristina Pedro da Silva à categoria de Assistente de Investigação.

##### Despacho n.º 1147/13:

Promove António Joaquim da Costa Barradas à categoria de Assistente de Investigação.

##### Despacho n.º 1148/13:

Promove Enoque Canganjo Vasco à categoria de Assistente de Investigação.

##### Despacho n.º 1149/13:

Promove Maria de Fátima dos Reis Delicado Sebastião à categoria de Assistente de Investigação.

##### Despacho n.º 1150/13:

Promove Henriette Lutuba Nsilulu à categoria de Assistente de Investigação.

##### Despacho n.º 1151/13:

Promove Virgílio Narciso Avelino Estêvão à categoria de Assistente de Investigação.

##### Despacho n.º 1152/13:

Promove Nilsa Maria da Silva Alves da Costa à categoria de Assistente de Investigação.

##### Despacho n.º 1153/13:

Promove Silvana Manuel Faria à categoria de Assistente de Investigação.

##### Despacho n.º 1154/13:

Promove Pedro Cláver Mota Tchivalanga à categoria de Assistente de Investigação.

##### Despacho n.º 1155/13:

Promove Lia Francisco dos Prazeres Neto Sousa à categoria de Investigadora Auxiliar.

## Ministério das Telecomunicações e das Tecnologias de Informação

### Despacho n.º 1156/13:

Nomeia Pedro Cabuico para o cargo de Chefe de Departamento Provincial do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica — INAMET no Uige.

### Despacho n.º 1157/13:

Promove Vasco Pedro José, Técnico Superior de 2.ª Classe do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica — INAMET, à categoria de Assessor.

## PRESIDENTE DA REPÚBLICA

### Decreto Presidencial n.º 44/13 de 13 de Maio

Por conveniência de serviço:

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea k) do artigo 119.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 17/10, de 29 de Julho, o seguinte:

Nomeio:

- 1.º — Judite Armando Pereira, para o cargo de Vice-Governadora da Província de Luanda para o Sector Económico;
- 2.º — Adriano Mendes de Carvalho, para o cargo de Vice-Governador da Província de Luanda para o Sector Político e Social;
- 3.º — António Gomes Godinho de Resende, para o cargo de Vice-Governador da Província de Luanda para o Sector de Serviços Técnicos e Infra-Estruturas.

Publique-se.

Luanda, aos 9 de Maio de 2013.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO AMBIENTE

### Decreto Executivo Conjunto n.º 140/13 de 13 de Maio

Considerando que o Decreto n.º 59/07, de 13 de Julho, sobre o Licenciamento Ambiental, estabelece que a concessão da Licença Ambiental está sujeita ao pagamento de uma taxa;

Considerando ainda que o alto risco, as características operacionais e o volume de investimentos necessários ao exercício das actividades petrolíferas tornam justificável a adopção de um regime de cálculo dos valores das taxas a cobrar pelas Licenças Ambientais, diferenciado daquele que vigora para as restantes actividades económicas;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola e de acordo com o artigo 25.º do Decreto n.º 59/07, de 13 de Julho, determina-se:

1.º — Para efeito do presente Decreto Executivo Conjunto e salvo se de outro modo for indicado no texto, as palavras e expressões nele usadas têm o seguinte significado, sendo que as definições no singular se aplicam igualmente no plural e vice-versa:

- a) *Abrangência* (A) é a área geográfica afectada pelas actividades do projecto, podendo ser classificada e pontuada de acordo com o previsto no Anexo I;
- b) *Severidade* (S) é a gravidade ou seriedade do impacte ambiental e pode ser classificada e pontuada de acordo com o previsto no Anexo II;
- c) *Duração* (D) é o tempo durante o qual determinado impacte pode ser aferido, tal como o previsto no Anexo III.

2.º — É aprovada a base de cálculo das taxas ambientais aplicáveis aos projectos da indústria petrolífera constante do Anexo IV.

3.º — A Licença Ambiental de Instalação é emitida por um período de três anos.

4.º — A Licença Ambiental de Operação é emitida por um período de cinco anos.

5.º — O valor das taxas a cobrar ao abrigo do presente Decreto Executivo Conjunto é fixado em Kwanzas.

6.º — A totalidade da receita resultante da cobrança das taxas dá entrada na Conta Única do Tesouro, através do Documento de Arrecadação de Receitas (DAR), sob a rubrica orçamental «Emolumentos e Taxas Diversas».

7.º — Cem por cento, do valor arrecadado constitui receitas do OGE, dos quais quarenta por cento constitui dotação orçamental a ser atribuído por transferência ao Fundo do Ambiente.

8.º — O disposto no presente Decreto Executivo Conjunto aplica-se às licenças que tenham sido requeridas antes da sua entrada em vigor e aguardam decisão da entidade competente.

9.º — Os anexos referidos nos n.ºs 1 e 2 deste Decreto Executivo Conjunto fazem parte integrante do mesmo.

10.º — As dúvidas e omissões suscitadas pela interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas por Despacho Conjunto dos Ministros das Finanças e do Ambiente.

11.º — O presente Decreto Executivo Conjunto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 3 de Maio de 2013.

O Ministro das Finanças, *Carlos Alberto Lopes*.

A Ministra do Ambiente, *Maria de Fátima Monteiro Jardim*.